



Câmara Municipal de Chopinzinho
CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - CEP 85560-000, Chopinzinho-PR

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

LEI nº 3.758/2019

Concede revisão geral anual (database) ao vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar os Anexos I e II da Lei Municipal nº 3.706 de 3 de maio de 2018, concedendo a revisão geral anual (database) ao vencimento dos servidores na ordem de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), de acordo com o Índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral da Câmara para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 23 de janeiro de 2019.

Rogério Pereira dos Santos
Presidente

Registre-se e publique-se.

Luiz Sérgio Ferreira
1º Secretário

Publicado no Jornal Diário do Sudoeste

Edição n. 7312 de: 25/01/2019 p. B1